



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 21/2023 - DCS (11.06.02)  
(Código: 202359236)**

**Nº do Protocolo: 23204.004403/2023-31**

**Santarém-PA, 20 de Março de 2023.**

Ao grupo: **CHEFIAS, VICE CHEFIAS E SECRETARIAS DE UNIDADES.**

**Título: Transição entre as Leis de Licitações e Contratos**

Senhores Gestores,

A partir de **1º de abril de 2023**, a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC (Lei nº 14.133/2021) passará a vigor como o único regramento para compras públicas, não sendo mais possível a instrução de processos licitatórios por meio das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2022 e 12.462/2011, cuja vigências encerram em 31 de março de 2023.

Dentro desse contexto, para fins de dar maior segurança jurídica à transição entre os regimes, a Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) editou a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023 (em anexo), estabelecendo que os processos licitatórios autuados e que forem instruídos **até 31 de março de 2023** com a **opção expressa** pela utilização das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2022 ou 12.462/2011, continuarão sendo por estas regidas, desde que os respectivos editais sejam publicados **até 1º de abril de 2024**. Vejamos:

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Conforme verifica-se, para que seja possível a utilização do regime licitatório anterior, deve haver processo autuado e a opção por licitar nesse regime deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, e ser autorizada pela autoridade competente até 31 de março de 2023.**

Desse modo, objetivando regulamentar, no âmbito da Ufopa, quais processos ainda serão regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2022 e 12.462/2011, **os setores requisitantes que tenham processos licitatórios já autuados, cujo planejamento da contratação, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência já estejam prontos ou em estado avançado de elaboração, devem encaminhar os respectivos processos para a Diretoria de Compras e Serviços (DCS) da Pró-Reitoria de Administração (Proad) até o dia 24 de março de 2023, indicando em despacho a intenção de concluir a licitação no regime licitatório ainda vigente.**

Saliente-se que as demandas que devem continuar regidas pela legislação anterior são aquelas que se encontram com a instrução processual finalizada ou em estado avançado, de modo que reiniciar o processo à luz da NLCC representaria prejuízo e/ou ônus desproporcional à Administração. Portanto, **não serão autorizadas solicitações em que os processos ainda não disponham de instrução processual mínima, devendo estes serem regidos pelo novo regramento.**

A DCS analisará cada caso e, estando presentes os requisitos estabelecidos pela Portaria Seges/MGI nº 720/2023 e as condições expostas neste memorando, encaminhará os autos ao Pró-Reitor de Administração para concessão da autorização mencionada no art. 2º, §1º, da referida portaria.

Quanto aos novos fluxos processuais, sob a ótica da NLCC, estes serão devidamente divulgados na I Semana de Planejamento e Administração (I SEPLAD) da Ufopa, que ocorrerá no período de 29 a 31 de março de 2023, e da qual todas as unidades foram instadas a indicar servidores para participar do evento. Haverá também a devida publicação dos mapeamentos dos processos no sítio da Pró-Reitoria de Administração.

Ademais, a Diretoria de Compras e Serviços estará à disposição das unidades para orientar e acompanhar, desde o início, a instrução dos processos instaurados no novo regime licitatório.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 20/03/2023 10:17)*  
TÚLIO PEREIRA DE SOUZA  
DIRETOR - TITULAR  
DCS (11.06.02)  
Matrícula: 2417689

*(Autenticado em 20/03/2023 10:19)*  
WARLIVAN SALVADOR LEITE  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROAD (11.01.04)  
Matrícula: **1456738**

*(Autenticado em 20/03/2023 10:50)*  
ALDENIZE RUELA XAVIER  
REITOR - TITULAR  
REITORIA (11.01)  
Matrícula: **1776162**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **20/03/2023** e o código de verificação: **a61708eccf**

Copyright 2007 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFOPA